



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214



INEXIGIBILIDADE 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2024

1. DO OBJETO:

Solicita-se a realização de Inexigibilidade de licitação para o pagamento de três inscrições para participação do Encontro Regional – Pela Proteção Integral Da Infância E Adolescência, que acontecerá na cidade de Nova Lima, no Teatro Municipal Franezen de Limano endereço Praça Bernardino de Lima, Bairro Centro, tendo início no dia 22/05/2024 às 08:00 horas com término às 17:00 horas, encerrando-se no dia 23/05/2024 com início às 08:00 horas com término às 17:00 horas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Este pagamento justifica-se na necessidade de capacitação inicial para as conselheiras tutelares Flaviane Laia França, Juciane Pantaleão do Nascimento e Maria Eunice Rodrigues, que foram eleitas no processo de escolha em data unificada ocorrido no dia 01 de outubro de 2023, para comporem o colegiado do Conselho Tutela no Município de Coimbra/MG, no mandato 2024/2028. A capacitação está preconizada na lei municipal LEI N.º 1.191/2019 nos artigos 35, VI — formação inicial e continuada para os membros do Conselho Tutelar, voltada para as atribuições inerentes ao cargo e prática cotidiana, bem como art. 36.

A Lei Orçamentária Municipal deverá prever dotação específica dos recursos necessários para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, como aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, bem como para a formação continuada dos conselheiros tutelares e pagamento da remuneração e demais direitos sociais previstos no art. 134, incisos I a V do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Capacitação/treinamento a ser realizado na cidade de Nova Lima-MG, no Teatro Municipal Franezen de Limano, no endereço Praça Bernardino de Lima, S/N, Bairro Centro, o curso terá início no dia 22/05/2024 às 08:00h com término às 17:00h, encerrando-se no dia 23/05/2024 com início às 08:00h com término às 17:00h. O foco principal da capacitação/treinamento é “Pela Proteção Integral da Infância e do Adolecência”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214



INEXIGIBILIDADE 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2024

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O valor da capacitação/treinamento é de **R\$ 900,00** (novecentos reais), para a completa execução do objeto, será pago para a empresa **ADRIANO LUCIO PEIXOTO 10770719651**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.917.088/0001-95**, neste valor está incluso todos impostos, taxas e encargos incidentes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços nas condições pactuadas no contrato em anexo;
- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da contratante, sem expressa autorização;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes da contratante para verificação;
- Comunicar alterações na programação da viagem isentando-se de responsabilidade quanto as alterações realizadas por força maior ou caso fortuito.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar, em conjunto com a empresa responsável pela execução dos serviços, a execução dos programas;
- Efetuar os pagamentos das atividades executadas nas datas e condições acordadas;
- Arcar com as demais despesas para participantes dessa missão incluindo traslado para trechos não previstos na programação da missão;
- Responsabilizar-se pelo encaminhamento em tempo hábil, de todas as informações e/ ou documentos solicitados pela empresa;
- Cumprir integralmente o programa da missão técnica, respeitando todos os horários e programações;
- Apresentar com antecedência nos locais indicados, portando a documentação necessária.

7. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

O servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será a Fiscal do Processo/Contrato, a **Sra. Ariane Amélia Duarte Calil de Rezende**, no qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo dará ciência à Contratada, determinando o que for necessário conforme determina o art. 74, Inciso III, da alínea F, da Lei Federal 14.133/2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação pretendida com este processo será a especificada abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3.3.90.39.00.2.09.02.08.243.0010.2.0071	1.500.000	ATIVIDADES DO CONCELHO TUTELAR	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax: (32) 3555-1152 / 3555-1214



INEXIGIBILIDADE 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2024

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

- 1) Contrato Social da empresa;
- 2) Documento do Sócio;
- 3) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- 4) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 5) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- 6) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- 8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 9) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005).
- 10) Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 11) Standers.

10. DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- c) Nos termos da Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214



INEXIGIBILIDADE 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2024

qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

11. PRAZO PARA CONTRATO E EMPENHO:

O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 17/05/2024 à 17/06/2024, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

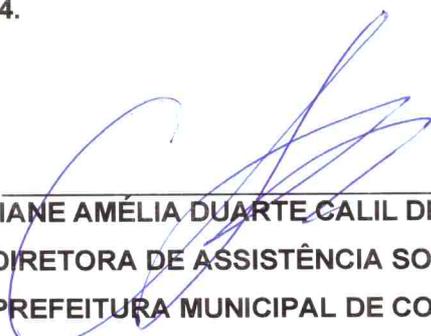
12. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, sendo, uma única parcela no valor de **R\$ 900,00**(novecentos reais), a ser pago até o dia **31/05/2024**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- 1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;
- 3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços não condizentes com o disposto neste edital;
- 5) A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;
- 6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência durante o Prazo do contrato.
- 7) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo a servidora a Sra. **Ariane Amélia Duarte Calil de Rezende**.

Coimbra-MG, 17 de maio de 2024.


ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE
DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA